

PORTARIA Nº 8.851 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 85, inciso II c/c a artigo 77, inciso I, alínea “b”, ambos da Resolução Normativa nº 197, de 16 de julho de 2009, com fundamento legal nos incisos XVI, XX, XXIV, XXV, XXXII, XXXVI e XXXVII do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT para avaliar a proposta de criação de plano acessível encaminhada para ANS pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Designar os Servidores a seguir relacionados para comporem o Grupo de Trabalho:

- I - Michelle Mello de Souza e Pedro da Silveira Villela, como representantes da Diretoria de Desenvolvimento Setorial;
- II - Rodrigo Rodrigues de Aguiar e Lalucha Parizek Silva, como representantes da Diretoria de Fiscalização;
- III - Wladimir Ventura de Souza e Eduardo Calasans Rodrigues, como representantes da Diretoria de Gestão;
- IV - Cesar Brenha Rocha Serra e Samir Jose Caetano Martins, como representantes da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras;
- V - Carla de Figueiredo Soares e Luiz Ricardo Trindade Bacellar, como representantes da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos.
- VI - Lenise Barcellos de Mello Secchin e Angélica Villa Nova de Avellar Du Rocher Carvalho, como representantes do Gabinete da Presidência;
- VII - Suriêtte Apolinário dos Santos e Mirella Jordão Amorim, como representante da Secretaria Geral;
- VIII - Alexandre Gomes Gonçalves e Dalton Robert Tibúrcio como representantes da Procuradoria Federal junto à ANS.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos será exercida pelo Secretário-Geral e pela Chefe de Gabinete da Presidência assessorados pela Gerente-Geral de Análise Técnica da Presidência e Gerente de Planejamento e Acompanhamento e poderão contar com membros convidados para participar das reuniões do Grupo de Trabalho, caso identifique a necessidade de contribuições específicas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento de suas tarefas, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão da Diretoria Colegiada.

§1º Após o prazo previsto no caput do artigo, será aberta etapa de participação social que deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, em que serão convidados os Ministérios Públicos, Secretaria Nacional do Consumidor (SENACOM), Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), Proteste, Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), Universidade de São Paulo (USP), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-Brasil), Entidades de Representação das Operadoras - Associação Brasileira de Medicina de Grupo (ABRAMGE), Federação Nacional de Saúde Suplementar (FENASAÚDE), Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas (CMB); Unimed do Brasil, União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde (UNIDAS); Associação Nacional de Administradoras de Benefícios (ANAB); Entidades de Representação dos Prestadores – Associação Médica Brasileira (AMB), Conselho Federal de Medicina (CFM), Confederação Nacional de Saúde (CNS), Associação Nacional de Hospitais Privados (ANAHP), Federação Brasileira dos Hospitais (FBH), demais membros da Câmara de Saúde Suplementar (CAMSS),

dos servidores da Agência, autorizados por suas respectivas chefias imediatas, sem prejuízo de todas as demais entidades ou Cidadãos que queiram participar.

§2º A Diretoria Colegiada poderá prorrogar o prazo previsto no parágrafo anterior, caso considere necessário.

§ 3º Após o término da etapa de participação social prevista neste artigo, o GT deverá no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar relatório final à Diretoria Colegiada.

§4º Após apresentação disposta no parágrafo anterior o relatório final será enviado ao Ministério da Saúde.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

